ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa
24 NOV. 2022
Doc. Recebido
ás ____:____ horas
Gilson da Silva Pauino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 176 /2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para suprir as necessidades da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO nas atividade do CONSELHO TUTELAR para aquisição de Veiculo para o uso do conselho.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. De Governo e Administração**, uma vez que a previsão orçamentaria, não foi o suficiente para o exercício, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 23 de novembro **de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 176 /2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**;

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONSELHO TUTELAR.**	
4.4.90.52	FICHA: 590	Equipamento e Material Permanente	R$ 55.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 55.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação,** conforme a seguir.

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.01		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICO.**	
4.6.90.91	FICHA: 56	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 55.000,00.
		Total do Crédito	**R$ 55.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novembro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal